



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

- A. A ASSOCIAÇÃO DE BOXE DO PORTO, doravante abreviadamente denominada por A. BOXE DO PORTO, tem como missão a promoção de desportos de combate, realização de eventos de carácter desportivo, cultural e recreativo;
- B. A CMF – CLÍNICA MÉDICA DA FOZ, doravante abreviadamente denominada por CMF, é uma sociedade por quotas, tendo por objecto social a prestação de serviços de saúde;

é estabelecido entre:

- 1. A **A. BOXE DO PORTO**, com sede na Rua António P. Machado, nº 60, 4100-068 Porto e com o NIPC 503 910 597, neste acto representada por César Moreira, na qualidade de Presidente ; e
- 2. A **CMF - CLÍNICA MÉDICA DA FOZ**, com sede na Rua de Sobreiras, 546, 4150-713 Porto, NIPC 501679510, neste acto representada pelo Dr. Edmundo Ribeiro, na qualidade de Administrador Executivo,

um protocolo que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1º

Este protocolo de cooperação tem como pressuposto o seguinte:

A CMF e a A. BOXE DO PORTO consideram ser parceiros para a disponibilização aos associados da A. BOXE DO PORTO de serviços de saúde, assumindo cada um os seus direitos e deveres.

Artigo 2º

- 1. Os contratos resultantes da execução do presente protocolo serão objecto de acordo específico, resultante das prestações de serviços que venham a ser celebrados.
- 2. O presente protocolo de cooperação é válido durante um ano, renovável por igual período ou outro período quando acordado entre as partes, se nenhuma das partes o denunciar com antecedência mínima de noventa dias antes do termo do prazo inicial ou renovado, por carta

registada com aviso de recepção enviada para a morada neste contrato indicada como sede, ou para outra morada que para o efeito qualquer das partes à outra indique por escrito.

Artigo 3º

O presente protocolo pode ser revogado ou modificado por acordo expresso de ambas as partes, entrando em vigor na data da sua assinatura pelas partes.

Artigo 4º

Em concretização do protocolo de cooperação, a A. BOXE DO PORTO pretende promover e comunicar aos seus associados os serviços de saúde da CMF.

Artigo 5º

A CMF, durante a vigência do presente protocolo, obriga-se a:

- a. Prestar exames médico-desportivos a todos os atletas federados da A. BOXE DO PORTO, ao Valor de 10,00€ / Exame Médico Desportivo + 1 euro do impresso.
- b. Conceder um desconto de 10% (Dez por cento), em todos os restantes serviços prestados, calculado sobre os preços de tabela em vigor na CMF, aos treinadores, atletas e árbitros da A. BOXE DO PORTO em pleno gozo dos seus direitos.
- c. Aplicar 25 % de desconto na Tabela A. BOXE DO PORTO, em todos os restantes serviços prestados, aos Atletas de Alto Rendimento da A. BOXE DO PORTO em pleno gozo dos seus direitos, e a serem identificados pela A. BOXE DO PORTO.
- d. Colocar no seu site e facebook o logótipo da A. BOXE DO PORTO com a indicação de parceiro.
- e. Conceder um preço especial nas consultas de Urgência na **Clínica Médica da Foz e/ou Domicílios**, atribuindo uma tabela especial aos Atletas da **A. BOXE DO PORTO** em pleno gozo dos seus direitos.

Lista de preços de Clínica Geral — urgência

<u>Preço de tabela</u>		<u>Preço A. BOXE DO PORTO</u>	
Clínica	60 €	Clínica	30 €
Domicílio		Domicílio	
Até às 24h	95 €	Até às 24h	45 €
Das 00h às 7h	120 €	Das 00h às 7h	100

f. Conceder um preço especial em todos os restantes serviços prestados pela **Clínica Médica da Foz**, atribuindo uma tabela especial aos Atletas **A. BOXE DO PORTO** em pleno gozo dos seus direitos.

Preços especiais A. BOXE do PORTO			
Cardiologia	45 €	Pediatria	50 €
Cirurgia Geral	45 €	Pneumologia	45 €
Clínica Geral	45 €	Reumatologia	50 €
Dermatologia	50 €	Urologia	50 €
Ginecologia	50 €	Sessão de acupuntura	30 €
Medicina Desportiva	45 €	Sessão de fisioterapia	20 €
Medicina Dentária	40 €	Nutrição	45 €
Oftalmologia	50 €	Podologia	40 €
Ortopedia	45 €	Psicologia	45 €
Otorrinolaringologia	50 €		

Artigo 6º

A A. BOXE DO PORTO, como contrapartida das obrigações referidas no artigo 5º deste protocolo, obriga-se a:

- a. Comunicar formalmente aos seus Atletas / associados, as condições do protocolo com a CMF;
- b. Disponibilizar, gratuitamente, uma notícia com fotografia, no site da A. BOXE DO PORTO a celebrar o acordo;

Artigo 8º

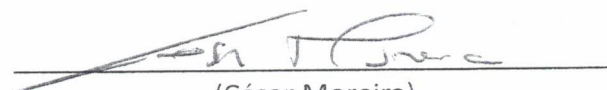
Em caso de denúncia, revogação ou modificação do presente protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das actividades ou serviços eventualmente já programados ou em execução.

Artigo 9º

1. No caso de litígio ou disputa quanto à execução, interpretação, aplicação ou integração deste protocolo, ou dos acordos específicos que no seu âmbito venham a ser celebrados, as Partes diligenciarão por todos os meios de diálogo e modos de composição de interesses, de forma a obter uma solução concertada para a questão.
2. Quando não for possível a solução amigável e negociada, nos termos do número anterior, qualquer das partes poderá, a todo o momento, recorrer à arbitragem, de acordo com as regras de Arbitragem do “Instituto de Arbitragem Comercial – Centro de Arbitragem Comercial” da Associação Comercial do Porto, por três árbitros nomeados conforme aquelas regras, tendo a mesma lugar na cidade do Porto.

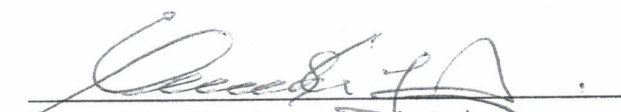
Porto, 18 de Maio de 2021

O Presidente da
A. BOXE DO PORTO



(César Moreira)

O Administrador Executivo da
CMF – Clínica Médica da Foz



(Dr. Edmundo Ribeiro)